



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 549, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Homologa Termo de Execução Descentralizada – TED, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e essa Universidade Federal Rural de Pernambuco, para execução do projeto acadêmico intitulado: **Robótica Educacional e de Competição no Ensino Formal: Os Desafios da Inclusão da Robótica Educacional e de Competição na Grade Curricular.**

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 111/2024 deste Conselho, em sua VIII Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de novembro de 2024, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.007306/2024-13,

**RESOLVE**

Art. 1º Homologar o Termo de Execução Descentralizada – TED, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e essa Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, para execução de projeto acadêmico intitulado: **Robótica Educacional e de Competição no Ensino Formal: Os Desafios da Inclusão da Robótica Educacional e de Competição na Grade Curricular**, objetivando desenvolver pesquisa científica ao nível de graduação e pós-graduação no âmbito da inclusão da robótica educacional e de competição como método de ensino na grade curricular do ensino formal em suas mais diversas formas de apresentação, contribuindo para uma formação mais sólida para os estudantes dos cursos de Bacharelado em Ciências da Computação e Licenciatura da Computação do Departamento de Computação, desta Universidade, cujo prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020, conforme consta no Processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 4 de novembro de 2024.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

**Profa. Maria José de Sena**  
PRESIDENTE